

ENTRE LIVRES E CATIVOS: APRENDIZAGEM DE OFÍCIO MECÂNICO NA VILA REAL DO SABARÁ (1735-1829)¹

Ludmila Machado Pereira de Oliveira Torres*

lattes.cnpq.br/7969746512338035

Resumo: O presente artigo é parte dos estudos realizados no campo da História da Educação no período colonial e tem como tema a aprendizagem de ofício mecânico por homens livres e cativos no século XVIII e início do XIX na Vila Real do Sabará, Capitania de Minas Gerais. Atualmente, as pesquisas em História da Educação no período colonial têm diversificado os seus objetos, não restringindo mais ao ambiente escolar, assim, buscando novos objetos de estudo como o ensino das artes e ofícios mecânicos. As fontes consultadas foram ampliadas devido às dificuldades encontradas, principalmente pela inexistência de corporações de ofícios e de se pautar em algo ligado ao costume e a oralidade. Ampliando o escopo documental para além do fundo da câmara da Vila de Sabará, descobrimos em testamentos, libelos, justificações como se dava aprendizagem de ofício por livres e escravos. O auto de contas de tutoria presentes nos inventários *post-mortem* é a principal fonte utilizada na pesquisa, que permitiu levantarmos aprendizes, sabermos suas idades, qualidades, condições e ofícios escolhidos, como também, suas obrigações para com seus Mestres. Como veremos, a prática de ensinar um ofício para órfãos e escravos era consoante com a preocupação das autoridades régias de combater e controlar a vadiagem dos negros, mestiços e forros.

Palavras-chave: Aprendizagem mecânica; Órfãos; Escravidão.

BETWEEN FREE AND SLAVES: THE LEARNING OF ARTESANAL IN VILA REAL DO SABARÁ (1735-1829)

Abstract: This article is part of studies conducted in the field of the History of Education with theme the learning of a mechanical craft by free and slaves men in the XVIII and early XIX centuries in Vila Real do Sabará, Minas Gerais. Cur-

¹ Versão modificada referente ao terceiro capítulo da dissertação de mestrado intitulada “Os oficiais mecânicos na Vila Real do Sabará: controle, cultura material e trabalho (1735-1829)”, financiado por bolsa PROEX/CAPES.

* Mestre em História Social da Cultura pela Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG (Brasil). Contato: ludmila.machadopereira@gmail.com.

rently, researches in History of Education in the colonial period have diversified their objects, not restricting more to the school, thus seeking new objects of study such as the teaching of the arts and mechanical crafts. The documents consulted were amplified due to the difficulties encountered, mainly due to the inexistence of guilds. Expanding the documentary scope beyond the documentation of the town hall of Sabará, we discovered in testaments, libels and justifications about the learning by free and slaves. The tutors accounts in the inventories is the main source used in the research, which allowed us to raise apprentices, to know their ages, qualities, conditions and chosen crafts, as well as their obligations with Master. As we shall see, the practice of teaching a trade for orphans and slaves was consonant with the concern of the royal authorities to combat and control the vagrancy of blacks, mestizos, and freedmen.

Keywords: The learning of artesanal; Orphan; Slaver.

* * *

O presente artigo é fruto da minha dissertação do mestrado intitulada “Os oficiais mecânicos na Vila Real do Sabará: controle, cultura material e trabalho (1735-1829)”. O tema apresentado, aprendizagem de ofício mecânico, é referente ao terceiro capítulo da dissertação. Atualmente, as pesquisas em História da Educação no período colonial têm diversificado os seus objetos de estudo, não há mais um enfoque exclusivo no ambiente escolar, há uma busca de ampliar e diversificar os temas através de pesquisas de diferentes práticas educativas, como é o caso da aprendizagem de ofício mecânico. Aprender um ofício na América Portuguesa apresenta algumas distinções do Reino, principalmente na Capitania de Minas Gerais, devido à falta de corporações de ofícios que a regulassem, soma-se ainda a presença da escravidão, principal mão de obra do período. Buscamos na dissertação compreender o cotidiano dos oficiais mecânicos na Vila Real do Sabará e seu termo, analisando a sua regulamentação e controle exercido pela câmara; a cultura material por eles produzida; suas relações de trocas; as dinâmicas de trabalho; e por último, nosso objeto da apresentação, o domínio da técnica e sua aprendizagem.

A sociedade mineira foi construída em seus períodos iniciais por aventureiros que aqui vieram em busca de metais e pedras preciosas. Não havia definição dos modos de estratificação social nos primeiros anos de ocupação da região, diferentemente da sociedade do reino que era hierarquizada de acordo com o lugar do nascimento, uma sociedade de Antigo Regime propriamente dita. Nas palavras, do historiador Sérgio Buarque de Buarque, a sociedade mineira era uma “sociedade de meio aluvial” caracterizada pela falta de sedimentação das camadas que “incessantemente se renovavam, passando a abrigar elementos, diversos que sobem dos socavões ou das tendas de negócio” (HOLANDA, 1995, p. 333).

O aluvionismo social, metáfora também utilizada por outros historiadores², dá nome à fluidez da sociedade mineira dos primeiros anos de exploração aurífera, cuja sorte da riqueza do ouro desmanchava a estrutura movediça, (HOLANDA, 1995, p. 330) essa fluidez era fruto de suas peculiaridades relacionadas à exploração mineral, ao seu caráter urbano e à autonomia da escravidão urbana. A exploração mineral está relacionada à sorte do minerador, uma vez que um investimento inseguro poderia gerar grandes riquezas ou prejuízos. As distribuições das datas minerais eram realizadas a todos que a queriam, sendo o seu tamanho relacionado à quantidade de cativos; quanto maior plantel de escravos, maior as dimensões da data. O tamanho nem sempre significava riqueza, pois, a busca pelo ouro era um jogo de sorte. Ao analisar os regimentos das minas, Sérgio Buarque de Holanda afirmou que a ocupação do território das Minas do Ouro “se processou ali democraticamente”. (HOLANDA, 1995, p. 313) Dessa forma, nas primeiras décadas, pessoas de diferentes origens, condições e qualidades, enriqueceram-se, sendo muitas delas outrora pertencentes às camadas mais baixas da sociedade.

² Os historiadores Laura de Mello e Souza e Marco Antônio da Silveira utilizam da metáfora em suas obras. Marco Antônio da Silveira trabalha o conceito de aluvionismo social a partir da metáfora para compreender a sociedade mineira colonial. Ver: SOUZA, 2006; SILVEIRA, 1997; SILVEIRA, 2015.

Na segunda metade do século XVIII, há uma sedimentação das camadas da sociedade, quando se estabelece uma elite administrativa que tinha diversificado suas formas de renda. Outra característica, dessa sociedade foi o endividamento generalizado da população fruto dos altos tributos e da proibição de circulação de moeda. Compreendemos a sociedade mineira colonial como escravista e corporativa marcada por certa fluidez fruto da mobilidade social dos livres e cativos e da exploração do ouro. O endividamento generalizado e a diversificação de renda, através principalmente do uso da mão de obra escrava, são importantes para compreendermos a realidade histórica dos oficiais mecânicos livres e escravos em Sabará, como também, dos aprendizes de ofícios. Os oficiais mecânicos como parte dessa sociedade eram também senhores de escravos, diversificavam suas rendas colocando escravos em roças, lavras e nas suas oficinas.

Não havia em Minas, particularmente em Sabará, corporações de ofícios, instituições que regulavam o trabalho mecânico. As corporações no Reino e em outras capitania eram responsáveis pela regulamentação da aprendizagem e pelo exame de novos oficiais para o seu ingresso. Elas surgiram como um grupo de ajuda mútua, na sua maioria, estabelecidas inicialmente como confrarias e irmandades que possuíam um santo patrono, como São José e São Jorge. A irmandade tornava-se uma corporação a partir da criação de regimentos que estabeleciam normas a respeito do funcionamento de cargos e do exercício do ofício mecânico na localidade, como as suas funções, as obrigações e privilégios dos oficiais, a entrada de novos membros e a fiscalização.

As corporações de ofício responsabilizavam-se pelo controle da qualidade de bens e serviços prestados, ao regular a entrada de novos oficiais. O indivíduo que pretendesse exercer um ofício deveria se sujeitar à aprendizagem de um mestre e, depois, realizar um exame perante um juiz. O exame de ofício, ao regular quem poderia exercer a atividade na cidade, era uma prática de manutenção do monopólio dos mestres que eram responsáveis por inserir o aprendiz na sociedade corporativa em que cada um tinha um lugar no corpo

social. As corporações de ofício, como uma instituição do Antigo Regime, tinham em sua funcionalidade a reprodução da sociedade. Nas palavras de Meneses:

“É assim, na verdade, que funciona a disciplina organizativa e seus instrumentos de regulamentação, como o exame e a aprendizagem. Buscam enquadrar indivíduos em um corpo funcional maior que é a cidade e, acima dela, a monarquia. Essa análise, no microcosmo do funcionamento das corporações profissionais, não pode, de forma alguma, ser desvincilhada da discussão da ideia corporativa de sociedade e de política postas e discutidas para a monarquia portuguesa, em particular”. (MENESES, 2013, p. 92)

Em uma sociedade corporativa, cada grupo social ocupava um lugar com função predefinida, cada grupo era um membro cuja cabeça era o monarca, que deveria velar pela harmonia da sociedade, já os oficiais mecânicos tinham a função de fornecerem bens e serviços de qualidade. As corporações de ofícios mecânicos presentes no Reino eram uma típica instituição de Antigo Regime, cujo funcionamento reproduzia a estrutura e ordem de uma sociedade exclucente, conservando o *status quo*. Ao controlar quem poderia exercer ofício e fiscalizar a qualidade do trabalho, a instituição garantia o monopólio dos mestres de fornecimento de bens e serviços nas localidades. O mestre durante a aprendizagem, dentro de sua oficina, ao mesmo tempo em que instruía o seu discípulo no manuseio das ferramentas, ensinava-lhe os valores e costumes de uma sociedade católica e rústica, na qual o trabalho desempenhava um papel de controle social.

A habilidade técnica dos oficiais mecânicos é fruto de anos de ensino na oficina do mestre; marcado pela repetição e reprodução do trabalho, do manuseio da ferramenta sobre a matéria prima. A aprendizagem de ofício mecânico é um conhecimento tácito fruto da prática cotidiana do oficial mecânico com seus instrumentos de trabalho, pautada na tradição; transmitida através da demonstração do mestre e pela oralidade. Era uma prática árdua, uma relação entre o

corpo e a ferramenta, que gerava calos, entortava dedos, desenvolvia músculos, causava dor.

As câmaras das vilas mineiras tiveram a iniciativa de regular a atividade mecânica, tomando para si a função de realizar exames de ofícios e eleições de juízes de ofícios. A câmara, conselho municipal, era uma instituição da administração local presente em todas as vilas do Império português. Era responsável pelo governo; tinha funções jurídicas, políticas, fiscais e administrativas; regulava e organizava o espaço urbano; decidia sobre disputas de terras; fiscalizava os preços e medidas; aplicava as leis; tributava; regulava as festas civis e religiosas; por fim, era responsável pela saúde e saneamento públicos. Composta de pelo menos dois vereadores, um juiz ordinário ou de fora, um procurador e oficiais camaristas, que eram eleitos anualmente e confirmados pelo governador; exceto o secretário e tesoureiro nomeados pelo próprio Conselho (MONTEIRO, 1993, p. 304).

No fundo da câmara de Sabará, guardado no Arquivo Público Mineiro, consultamos os registros de carta de exames, as licenças para exercer atividade mecânica e as provisões de juízes e escrivães de ofício. As cartas concedidas aos novos oficiais, para comprovarem que foram aprovados pelos juízes, eram registradas nos livros da câmara, mesmo que os exames realizados em outras vilas deveriam ser registrados. Na carta consta o nome do aprendiz, do juiz e escrivão, o ofício, o local de moradia e algumas vezes a qualidade e a condição, principalmente quando era um escravo. Tal documentação permite análises horizontais e quantitativas dos oficiais mecânicos da vila e seu termo, porém, como nem todos os oficiais prestavam exame, as cartas referem somente a uma parcela desse grupo diverso que era os trabalhadores manuais.

Os registros das licenças de ofício são bem mais curtos, na sua maioria abrangem de duas a cinco linhas; constam: o nome, algumas vezes a condição e a qualidade, local de domicílio, ofício e a data. Como as cartas de exames, as licenças só eram requeridas pelos oficiais, quando viam a necessidade de exercerem sua atividade publicamente, seja abrindo lojas ou tendas, seja para a arrematação de

obras. Dessa forma, a regulamentação da câmara atingia somente um grupo de oficiais, não atingindo aqueles oficiais obreiros e jorna-leiros que trabalhavam em obras e oficinas sob a supervisão de um mestre.

A falta de corporações de ofícios na Capitania de Minas também contribuiu para a inexistência de fontes mais detalhadas que permitem análises verticais da aprendizagem de ofício. Dessa forma, com intuito de suprir tal falta, a pesquisa arquivística realizada no mestrado teve a finalidade de encontrar indícios das práticas de aprendizagem em Sabará. Aqui foi necessário o ofício árduo do historiador de garimpar fontes na imensidão dos fundos arquivísticos. A dificuldade encontrada foi a de procurar algo pautado na oralida-de, em hábitos do cotidiano que não são registrados e não fazem parte de trâmites jurídicos; às vezes quando algo escapava aos costumes, ao rotineiro, criavam-se tensões que explodiam em processos cíveis. Como veremos, através de impasses naquela sociedade, pu-demos desvendar um pouco da aprendizagem mecânica em Sabará muito além dos registros de exames de ofícios.

Os inventários e libelos, durante a pesquisa, surgiram como principais fontes, através delas levantamos um maior número de oficiais mecânicos, além de conhecer um pouco dos seus cotidianos de trabalho e ensino. O processo de inventário é formado pelo registro e abertura; declaração de herdeiros, nomeação dos partidores e avaliadores; nomeação do tutor; descrição de bens; dívidas ativas e passi-vas; auto de partilhas; auto de conta de tutorias, termo de conclusão; termo de entrega de bens; apenso do testamento, além de notificações, justificações e libelos. As partes referidas nem sempre são en-contradas nos processos, muitos deles terminam na partilha sem a sua conclusão ou possuem lacunas, fruto de perdas materiais do acondicionamento da documentação. Como parte do inventário, o auto de contas de tutoria era um mecanismo dos juízes fiscalizarem a administração da herança dos órfãos pelos tutores, que eram in-queridos a respeito da saúde, educação e aspectos financeiros. O tu-tor inseria bilhetes e contas para comprovar e justificar os seus gas-

tos com herança dos órfãos, eram eles de compras de feijão e carne para a alimentação, chinelas e camisas para o vestuário. Era recomendado realizar os autos de contas de dois em dois anos, no entanto, nem todos os inventários consultados contam com a documentação nesta periodicidade, sendo rotineiro realizar quando do término da tutoria.

Os órfãos eram menores de vinte e cinco anos não emancipados que perderam os pais ou um deles, ficavam sob a tutela de um administrador responsável pela herança e por seus cuidados. Os inventários *post-mortem* eram obrigatórios em casos de herdeiros menores ou quando ausentes. O tutor deveria ser parente próximo, constatamos o costume de escolherem um irmão maior de idade, um tio ou até um cunhado (casado com a irmã dos órfãos), também, podia ser escolhido o parente mais abonado³ ou idôneo para garantir a manutenção da herança; era importante a escolha de um bom tutor, alguém “pertencente para isso”. Nas Ordenações Filipinas foram definidas quem poderia ser tutor ou curador quando não houvesse indicação no testamento e nem parente próximo, o juiz deveria escolher um *homem bom* do lugar, abastado, abonado, discreto, digno de fé e de qualidade igual ao órfão ou superior (Ordenações Filipinas, 1870, vol. 1, p. 994-1004).

Não poderiam ser tutor ou curador indivíduos menores de vinte e cinco anos, sandeus⁴, pródigos⁵, escravos, infames, com impedimentos de sangue, pobres e inimigos do órfão (Ordenações Filipinas, 1870, vol. 1, p. 994-1004). O escolhido era notificado pelo juiz a assinar o termo de tutoria em curto prazo; a tutoria, por sua vez, era

³ Um homem abonado dava maior segurança aos bens dos órfãos, já que ele, tendo suas rendas, não procuraria ganhar com os bens dos menores. No caso de tutores não abonados deveria fazer juramento pelos Santos Evangelhos, sobre o qual se jurava “que não tem, nem pôde achar fiador” e “que ele he pessoa honesta e digna de fé, e que bem rege e governa sua pessoa e fazenda”. Ver Ordenações Filipinas. 1870, p. 1002.

⁴ Mentecapto: pessoa com falta de juízo, demente.

⁵ No verbete do Bluteau o significado é “Desperdiçador de sua fazenda, o que gasta despropositadamente sem ordem, sem modo, nem razão”. Ver em BLUTEAU, 1712 – 1728, vol. 6, p. 760.

uma obrigatoriedade, a não assinatura do termo levava a prisão do convocado; neste caso, só era obrigatória a tutoria por um período de dois anos contínuos, finda o tempo se o tutor não quisesse continuar, o Juiz constrangeria outro *homem bom* e abonado. Alguns inventários, inclusive, apresentam diversas notificações requerendo novos tutores que seriam presos caso não fossem assinar o termo de tutoria no prazo de 24 horas.

As Ordenações Filipinas dispõem de como se deveria realizar a educação dos órfãos. Garanti-la era uma obrigação do Juiz dos Órfãos, ela deveria ser de acordo com o grupo social, portanto, os filhos de lavradores seriam postos nas lavouras e os de oficiais mecânicos para aprender o ofício de seu pai ou outro para que tivessem maior disposição e inclinação. (ALMEIDA, 1870, p. 212) O Juiz que não a cumprisse ocorria em pena, sendo ele e o tutor obrigados a resarcirem o órfão. O cargo de Juiz de Órfãos foi criado para diminuir as atribuições de Juízes Ordinários e Tabeliães, eram ocupados somente por *homens bons* com trinta anos ou mais.

Em Sabará, os juízes certificavam nos autos de contas que os herdeiros menores começassem sua educação o mais cedo possível, aqueles que deveriam aprender uma atividade mecânica iniciavam a partir dos doze e treze anos, o tutor deveria procurar um Mestre e escolher o ofício de maior inclinação do órfão. Nos inventários, observamos que o ensino das primeiras letras abrangeu a grande maioria dos meninos órfãos. Constatamos que aprendizagem de ofício mecânico não foi destinada somente aos filhos de oficiais, mas também, aos mestiços e aos filhos naturais⁶.

A aprendizagem de ofício exigida pelos Juízes de Ofícios estava em conformidade com as recomendações das autoridades régias e governadores na América Portuguesa. A implantação do controle administrativo português na região dos descobertos auríferos sempre enfrentou dificuldades, os governadores e autoridades apontavam como sua causa a falta de civilidade dos povos que aqui viviam;

⁶ Dava o nome de filho natural àquele que se teve antes do casamento. Ver Bluteau, 1712 – 1728, vol. 5, p. 84.

para as Minas vieram paulistas, reinóis de origem humildes e africanos e somados os nativos, todos eles considerados seres incivilizados que não se submetiam ao domínio da Coroa Portuguesa. A Guerra dos Emboabas, a Sedição de Vila Rica e os Motins dos Sertões são exemplos do descontrole da região. Nas correspondências para a Coroa, os governadores e autoridades buscaram soluções para acalmar os povos, torná-los civilizados e subjugados ao seu domínio. A educação e o incentivo a casamentos surgem como solução possível para por fim ao estado de desordem e falta de civilidade, pois aprender um ofício, um sustento, seguido de um casamento propiciava a acomodação dos homens que, em vez de buscarem riquezas, fixavam-se em uma localidade. (FONSECA, 2009, p. 31) A itinerância e a vadiagem eram compreendidas pelas autoridades como um dos fatores da violência e da criminalidade.

Em 1721, o rei D. João V enviou uma carta ao governador, Dom Lourenço de Almeida, ordenando que se tomassem providências para impedir o crescimento do número dos vadíos, através da civilização dos povos. Civilizar está relacionado ao ato de educar a população por meio de padrões culturais e organizativos europeus, nesse contexto, o rei ordenava a educação nos costumes cristãos, o ensino das primeiras letras, a aprendizagem de um ofício manual e o casamento dos súditos (FONSECA, 2009, p. 31). Consideravam-se os homens casados mais obedientes e responsáveis, pois tinham obrigações a cumprir e, consequentemente, mais chances de criarem raízes na terra. Em novembro de 1734, o governador das Minas, conde de Galveas, deu ordem para que os negros e mulatos forros, ociosos e vadíos, quando cometesssem delitos ou escândalos, fossem presos e obrigados a servir na cultura de terras, na mineração e nos ofícios mecânicos; aqueles que não “tomassem este modo de vida” seriam expulsos da capitania (Coleção Sumária, 2010, p. 225).

Na segunda metade do século XVIII, a preocupação com desobediência e a “falta de civilidade” é voltada a sua atenção aos grupos de libertos e mestiços. A grande quantidade de escravos, mulatos e pretos forros ociosos e vadíos preocupava as autoridades. O conde

de Resende, vice-rei do Estado do Brasil, em carta de abril de 1796 ao rei, mostrava preocupação com a quantidade de negros e mulatos nas ruas do Rio de Janeiro, que ocasionavam “inumeráveis e prejudiciais inconvenientes” (LARA, 2007, p. 13-14), condenava os usos da escravaria com a finalidade de ostentar a riqueza; segundo ele, os escravos eram necessários para determinados trabalhos e não para o cortejo e luxo de seus senhores. Também condenava os negros, forros e mulatos que andavam vendendo pelas ruas da cidade; na sua maioria vendedores ambulantes, jornaleiros e as chamadas negras de tabuleiro. Nessa visão do Conde de Resende, os escravos urbanos, por terem certa autonomia de locomoção, entregavam-se ao ócio, bebidas e vícios o que os levava a cometerem crimes, gerando violência e insegurança. Soma-se ainda a itinerância, o trabalho espontâneo, incerto e aleatório dos libertos que davam margem à vagabundagem, incomodando as autoridades. (SOUZA, 1982, p. 63) Assim, os forros e os mestiços eram vistos como um problema pelo Conde de Resende, considerados desobedientes, insolentes e propensos a desregramentos e, portanto, prejudiciais à manutenção do bem comum. Portanto os mestiços e os forros eram vistos pelas autoridades como um grupo propenso à violência e a tumultos, principalmente, os mestiços considerados insolentes que preferem à vadiagem a se sujeitarem às artes mecânicas, também havia aqueles escravos que, quando obtinham a alforria, abusavam da liberdade, ou seja, eram poucos os submissos. (LARA, 2007, p. 273)

Nas sociedades corporativas – onde cada um tinha uma função – o ócio só era permitido aos nobres e eclesiásticos; quando praticados pelos membros do povo era sinônimo de vadiagem, um risco ao bem comum. No vocabulário de Raphael Bluteau, o verbete “vadio” é definido como semelhante a vagabundo e aquele que anda pedindo esmolas pelas cidades. Nas Ordenações Filipinas, vadio é o forasteiro que em torno de 20 dias “não toma amo”, não tem ofício, nem outro *mister*, nem ganha sua vida, nem anda negociando ou aquele que deixou de servir a um amo (ALMEIDA, 1870, p. 121) Os vadíos encontrados pelas autoridades deveriam ser presos, açoitados publi-

camente e destinados a trabalhos em obras públicas; se fosse pessoa que não cabia açoite era degradado por um ano para a África.

Os administradores portugueses na América buscaram ordenar e disciplinar os negros, mestiços e forros insubmissos, mandavam os vadios para Presídios e Entradas, expedições que adentram o sertão, ou os colocavam para trabalhar em obras públicas e nas lavouras (SOUZA, 1982, p. 71-90). Assim buscavam transformar a massa de pretos forros e mestiços “em seres úteis, socialmente aceitáveis com ofícios e casados”, ao mesmo tempo, garantiam o fornecimento de alimentos, bens e serviços (LARA, 2007, p. 17). Aqui, o trabalho tinha a função de sujeitar o homem e impedir a vadiagem. O historiador Fabiano Gomes da Silva esclarece mais:

O trabalho, nesse contexto normalizador e moralizante, é legitimado mais como uma relação de dependência e sujeição pessoal a outrem do que como uma função econômica de mercado. Os homens sem ocupação, ofícios, mestres e senhores viviam no vício e no pecado, o que não podia ser interesse do bem comum e nem da justiça régia e divina. Por isso, o trabalho, mesmo que de forma compulsória, era o remédio público distribuído pelas autoridades. Não viam nisso desonra ou desclassificação pública. (SILVA, 2017, p. 87).

Constatamos em nossa análise dos autos de contas de tutoria que o ensino de ofício mecânico era escolhido na maioria das vezes para órfãos pobres e mestiços, filhos ilegítimos ou naturais, mesmo que herdeiros de pais abastados. A educação variava de acordo com a idade, gênero, lugar social, riqueza, qualidade e condição dos órfãos; aos filhos de pais abastados, brancos e legítimos não era destinada uma educação de trabalhos manuais e sim uma voltada para ocupar altos cargos na administração régia. As meninas, separadas dos irmãos, eram colocadas junto à mãe, madrinhas ou tias para aprenderem afazeres domésticos – fiar, tecer e costurar – uma educação moral pautada por valores cristãos que definiam o lugar da mulher naquela sociedade. Dessa forma, a visão dos juízes da necessidade de ensinar aos órfãos pobres e mestiços um ofício estava pau-

tada nas recomendações das autoridades régias de evitar o ócio e controlar a população forra e mestiça.

Aprendizes livres: a educação dos órfãos em Sabará

A Vila Real da Conceição do Sabará era cabeça da comarca do Rio das Velhas, compreendendo o território leste do Rio São Francisco e norte do Rio Paraopeba, fazia ainda fronteira com a Capitania da Bahia, Pernambuco e Goiás. A Capitania de Minas Gerais dividia-se em quatros comarcas – Serro Frio, Rio das Velhas, Ouro Preto e Rio das Mortes, cada uma possuía uma vila como cabeça, eram elas: Vila do Príncipe, Sabará, Vila Rica e São João del-rei. A Comarca do Rio das Velhas tinha sua produção econômica diversificada, possuía jazidas auríferas e uma significativa produção agrícola e pecuária para abastecimento da região. Os oficiais encontraram, principalmente no final do século XVIII, um grande mercado que necessitava de seus serviços e bens, precisavam de ferramentas, engenhos e moinhos, casas bem construídas, sapatos e roupas.

Nos inventários e libelos consultados, encontramos 23 órfãos que tiveram aprendizagem de ofício mecânico na Vila Real do Sabará, a sua maioria eram filhos naturais e mestiços, filhos de reinóis com as suas escravas ou filhos de libertos. Os ofícios com maior número de discípulos encontrados foram o de alfaiate e sapateiro, como vemos no quadro abaixo.

Quadro 1 - Número de aprendizes em Sabará

Ofício	Nº de aprendizes
Alfaiate	8
Sapateiro	5
Ferreiro	3
Carpinteiro	2

Seleiro	2
Ferrador e ferreiro	1
Latoeiro	1
Música	1
Total	23

Na escolha de ofícios levava-se em conta a aptidão do órfão ou sua “propensão”. Além disso, a preferência por alguns ofícios pode estar relacionada à sua hierarquia, nela o ourives era um dos mais distintos e, por sua vez, as atividades de abate de animais e de curtir couro consistiam nas mais vis. A hierarquia dos ofícios relacionava-se ao tipo do trabalho realizado, a técnica, o esforço exigido e a nobreza do material; como se constata nos ofícios de ourives e lapidação que trabalhavam metais nobres, ouro e prata, e pedras preciosas que exigiam mais de dez anos de preparação e conhecimento das primeiras letras, já o labor de um ferreiro demandava um esforço físico bem maior que um alfaiate; precisava manusear ferramentas pesadas e trabalhar o ferro incandescente, não obstante fosse para ambos, necessária uma habilidade específica. No geral, vimos que escolhiam o ofício que o órfão tinha maior aptidão, mas provavelmente outros fatores influenciaram, como, a maior demanda na localidade pelos serviços, proximidade ou amizade com o mestre.

Abaixo temos um quadro com os nomes dos aprendizes, ofício, idade e em alguns casos os nomes dos mestres. Nem sempre no auto de contas de tutoria, o tutor informava a idade e com quem o menor estava aprendendo. Optamos por colocar a idade registrada quando do início do processo de inventário e nos casos de serem informadas nas contas de tutorias colocamos a última mencionada, caso do aprendiz de ofício de Carpinteiro, Thomas, que quando do início do inventário tinha quinze anos e na última conta já estava com 26 anos.

Quadro 2 - Aprendizes de ofício na Vila do Sabará

Nome	Ofício	Idade	Mestre
Antônio	Ferrador e ferreiro		
Francisco	Ferreiro	18	
Antônio	Sapateiro	17	
João	Alfaiaate	16	
José	Alfaiaate	10	
Manuel	Carpinteiro	20	Custódio Marques
Thomas	Carpinteiro	15-26	
Joaquim	Ferreiro	13	Teodósio Lopes Moreira
João Gomes	Seleiro		
Francisco	Ferreiro	16-31	
Antônio	Sapateiro	15-30	
João	Alfaiaate	14	
José	Alfaiaate	8	
Mateus	Sapateiro	12	
Custódio	Alfaiaate	?-32	
Manuel**	Sapateiro	16	
Nicolau	Alfaiaate	14-20	
Joaquim	Seleiro	3	
Inácio	Sapateiro	15	Luís José São Paio
Bento	Música		Antônio José Dias
Joaquim	Alfaiaate		Manuel Gonçalves
João	Alfaiaate		
Antônio	Latoeiro	14	Manuel de Oliveira

O pequeno Mateus, de doze anos, é exemplo de órfão filho natural, foi fruto da relação do licenciado Antônio Batista Freiras, enquanto solteiro, com a crioula forra Izabel. O licenciado levara o pequeno, quando tinha sete ou oito anos, para sua casa, ali foi cuidado, vestido, aprendeu a ler e escrever, bem como, ofício de sapateiro. O menino Mateus convivia, cotidianamente, com a esposa e os filhos legítimos do licenciado, na fazenda em Morrinhos. Ao filho natural, o pai destinou uma educação que dava sustento e ocupava, já seus filhos legítimos seriam criados para administrar as fazendas da família, ou para uma carreira na administração régia (TORRES, 2018, p. 105).

Semelhante a Mateus, diversos filhos naturais tiveram no seu destino a aprendizagem de um ofício mecânico. O filho natural do defunto Manuel Francisco Pires encontrou dificuldade para receber a herança. Manuel Francisco Pires por ocasião do seu falecimento era demente, não deixando testamento em que reconhecia e concedia carta de alforria ao seu filho natural Inácio, de quinze anos. O menor foi fruto da relação com sua escrava, de quem não sabemos o nome e nem se foi alforriada. Como o falecido não possuía herdeiros, o Juiz de Órfãos, o Capitão José Carlos Vieira, sabendo da existência de um possível herdeiro, convocou testemunhas. A primeira foi o mestre sapateiro, Luís José de Sampaio, natural do Reino, que abrigou e ensinou o menino Inácio em sua casa no Arraial Velho, informou que o falecido, antes de colocar o menino para aprender ofício, ensinou-o a ler e a escrever, como um bom pai, educou-o nos bons costumes, assistindo-lhe com sustento e vestuário. O sapateiro ainda afirmou que, antes da demência, Pires passou carta de liberdade ao Inácio e sempre o reconheceu como filho (TORRES, 2018, p. 105-106).

A combinação de primeiras letras e aprendizagem de ofício fez parte do ensino dado aos órfãos na vila. Era essencial a um oficial mecânico saber ler, escrever e a contar para lidar com as transações do dia a dia, principalmente, em uma sociedade com a dívida generalizada e institucionalizada, marcada pelo uso de bilhetinhos. Além disso, saber ler e escrever propiciava certa ascensão social; o oficial tornava-se apto a ocupar cargos na governança local, em especial os de juiz e escrivão de ofício. O ensino na Capitania só era possível através da contratação de mestres particulares, devido à proibição da entrada de ordens religiosas no território das Minas do Ouro. Posteriormente com estabelecimento do ensino régio, os moradores puderam contar com o ensino dado pelos professores régios. Em 1759, com as reformas pombalinas, há mudanças na educação com a expulsão da Companhia de Jesus, responsável pelo ensino básico e superior, que possuía orientações da chamada escolástica; para suprir, o Marquês de Pombal estabeleceu o ensino régio; os professores

tinham o seu ordenado pago através do tributo de subsídio literário. A Capitania não sofreu grandes impactos com a expulsão dos jesuítas, devido à proibição de ordens religiosas, diferentemente das capitâncias do litoral. Assim foram criadas as cadeiras de Primeiras Letras e Gramática Latina nas vilas da Capitania (FONSECA, 2010, p. 19-50).

Em nossos registros, encontramos órfãos aprendendo as primeiras letras a partir dos sete anos, como também, idades mais avançadas, caso do órfão Antônio que estava aprendendo aos dezenove anos a ler e a escrever com o Mestre Teodósio Caetano. (TORRES, 2018, p. 108) A idade dos sete anos era o momento em que a criança era separada do colo da mãe para começar sua educação e formação. Estudiosos da história da Infância dividem as etapas de acordo com as Ordenações Filipinas em quatro períodos: o da lactação, que correspondia aos três primeiros anos; os dos setes anos, considerado o fim da inocência; a entrada na puberdade e a possibilidade de casamento para as meninas, a partir dos doze e catorze para os meninos e, por fim, a idade de emancipação, aos 25 anos (FRANCO, 2014, p. 42; BOTELHO, 2003, p. 194).

Como vimos, o pequeno Mateus foi levado, com sete ou oito anos, pelo seu pai, o licenciado Antônio Batista Freiras, para a sua casa, onde o colocou para aprender as primeiras letras, e depois o ofício de sapateiro. A aprendizagem de ofício iniciava-se depois do ensino das primeiras letras; a menor idade encontrada foi catorze anos; em vários casos, a idade não foi mencionada. Em alguns ofícios, era obrigatório ao discípulo saber ler e escrever, antes de se submeter a um mestre (MENESES, 2013, p. 121). No Reino, os mestres de ofício podiam aceitar aprendizes a partir dos treze anos de idade, e no máximo, dezoito anos (MENESES, 2013, p. 125; MATTA, 2011, p. 154).

O início da aprendizagem dos órfãos não significava a sua continuação; os autos de contas de tutoria permitem notarmos o prosseguimento ou não da educação dada aos órfãos que já estavam próximos da maioridade, por vezes, era interrompida pelo falecimento

dos pequenos ou desistência. A mortalidade infantil na época era bastante alta, desde o nascimento, os recém-nascidos e as crianças eram acometidos por diversas doenças: o mal dos sete dias, a sarna, a erisipela, a impingem, o sarampo, a bexiga, a varíola, a hepatite, a gastrenterite, como também, lombrigas e outros vermes parasitas (DEL PRIORE, 2010, p. 127; FRANCO, 2014, p. 205), além disso, havia o quebranto; acreditava-se que era ocasionado por malefícios de bruxas e feiticeiras, daí a prática de proteger e esconder os recém-nascidos em casa nos primeiros meses, nunca deixados sozinhos para se evitar qualquer tipo de maldição e de “olho gordo” (DEL PRIORE, 2010, pp. 121-132).

Não só o falecimento precocemente dos órfãos levava a interrupção do ensino. Algumas vezes, os órfãos se recusavam a aprenderem um ofício buscando a mineração e o comércio, consideradas formas de sustento mais fáceis. O processo de aprender um ofício era bastante rigoroso, exigia comprometimento e sujeição ao mestre, nem sempre o órfão, cuja vida foi mudada radicalmente com o falecimento dos pais, aceitava dedicar a uma rotina árdua na oficina. Tornar-se aprendiz significava perda de liberdade; era sujeitar-se, colocar-se debaixo das vontades do mestre e lhe dever obediência com o intuito de aprender, exigia-se subordinação e humildade, em caso de desobediência e práticas desordeiras, o mestre castigava o seu discípulo, com violência e restrições.

Analisamos na dissertação dois casos de órfãos, que se negaram a aprender ofício mecânico, os dois chamavam Joaquim, um fugiu e faleceu antes da conclusão do inventário e o outro foi obrigado aprender um ofício. Nesse último, o Juiz dos Órfãos, sabendo dos perigos que poderiam ocorrer se o rapaz “ficasse vadio”, obrigou o tutor a encontrar um ofício, conforme sua inclinação. O tutor, João Nogueira Moço deveria apresentar papel do Mestre alegando que o órfão estava aprendendo ofício em 24 horas ao Juiz, senão ocorreria em pena de prisão. (TORRES, 2018, p. 113) A prisão era uma pena muito utilizada pelos juízes de órfãos para agilizar os trâmites. Vemos também a preocupação da autoridade com a educação do órfão

de encontrar o mais rápido possível um mestre, uma preocupação que se repete em diversos outros processos de inventário. Como já dissemos, as autoridades consideram perigoso que os órfãos tornassem maiores sem uma ocupação e ofício, esta mesma preocupação é encontrada na documentação produzida pelos senhores de escravos que investiam na educação de seus cativos e até condicionavam a sua alforria a aprender um ofício.

Apontamentos da aprendizagem de ofício por escravos em Sabará

Os escravos oficiais mecânicos são também nosso objeto de estudo; buscamos desvendar como se deu sua aprendizagem. Na documentação da câmara de Sabará localizamos cinco cartas de exames de escravos, duas para os ofícios de ferreiro e sapateiro e uma para pedreiro. Muitos escravos ficavam à parte da regulamentação da câmara por exercerem o seu ofício no ambiente privado, por isso, não necessitavam de licença e nem da carta de exame. O número de licenças é menor ainda, encontramos somente duas. A primeira concedida ao sapateiro José Martins em 1786, que era escravo de Dona Narcisa de Meneses Sodré, ambos moradores no Arraial de Santa Luzia. No ano seguinte, foi concedida a de Francisco, ferrador, cujo seu senhor era Gonçalo Antunes, moradores na Capela de padre Alexandre. Os forros são ainda mais difíceis de localizarmos registros, pois nem sempre era declarada a sua condição. Encontramos três cartas de exame, a do carpinteiro, Marcos Rodrigues, pardo forro, o sapateiro, José de Sousa, crioulo forro, e o ferrador, Bartolomeu Vieira Rodrigues, que estava apto a realizar sangrias e curas. (TORGES, 2018, p. 57) O pequeno número demonstra que a regulamentação da Câmara não atingia grande parcela da população.

A historiografia vem constatando a dificuldade de se trabalhar com oficiais forros e escravos, a partir da documentação oficial de regulamentação das câmaras. As listagens de bens nos inventários é

outra fonte para identificamos escravos oficiais e aprendizes. No total, somando as licenças e exames e os escravos nas listagens de inventários encontramos cerca de 40 oficiais, provavelmente havia um número maior, sendo necessárias pesquisas futuras. No quadro, os escravos crioulos (9) predominavam, seguindo dos mulatos (8), de nação mina (7) e angola (6). Os cativos nascidos no Brasil, crioulos e mulatos, tinham facilidade de aprenderem uma atividade mecânica, porque cresceram aprendendo a língua e costumes de seu cativeiro. Em relação aos ofícios, predominaram o de ferreiro (15) e sapateiro (10). É bem provável que a predominância de ferreiros é devido à necessidade do ofício para a produção de ferramentas para a mineração e agricultura, muitas fazendas eram grandes complexos de atividade econômica autossustentável, assim, precisando de uma produção local.

Quadro 3 - Escravos Oficiais Mecânicos na
Vila Real de Sabará e seu termo (1735-1800)

Nome	Ofício	Nível de Aprendizagem		
		gem	Qualidade	Valor
			Negro	
Antônio	Ferreiro	Oficial	mamao	130\$000
Antônio	Sapateiro	Oficial	Mina	
Antônio	Carpinteiro	Mestre	Crioulo	500\$000
Antônio	Ferreiro	Oficial	Mina	40\$000
Antônio	Ferreiro	Oficial	Nagô	130\$000
Crispim	Ferreiro	Princípio	Mulato	150\$000
Custódio	Carapina	Oficial	Pardo	150\$000
Francisco	Ferrador	Oficial		
Francisco	Sapateiro	Oficial	Crioulo	
Francisco	Sapateiro	Oficial	Mina	110\$000
Gonçalo	Alfaiate	Princípio	Crioulo	140\$000
Gonçalo	Carpinteiro	Com luz de ofício	Mulato	160\$000
Guilherme	Sapateiro	Princípio	Crioulo	140\$000
João	Ferreiro	Princípio	Angola	200\$000

João	Sapateiro	Princípio	Mulato*	170\$000
João	Ferreiro	Oficial	Crioulo	200\$000
João	Carpinteiro	Oficial	Angola	
João	Carpinteiro	Oficial	Angola	120\$000
Joaquim	Sapateiro	Oficial	Crioulo	
José	Carapina	Oficial	Negro Mina	75\$000
José	Ferrador	Oficial	Mina	240\$000
José	Ferrador	Oficial	Mina	140\$000
José	Carapina	Oficial	Angola	150\$000
José Martins	Sapateiro	Oficial		
Lourenço	Ferreiro	Princípio	Mulato	150\$000
Luís	Ferreiro		Mulato	280\$000
Luís	Ferreiro			
Manuel	Sapateiro		Negro angola	
Manuel	Latoeiro		la	150\$000
Manuel	Seleiro		Mulato	200\$000
Manuel	Carapina	Luz	Crioulo	300\$000
Manuel da Cunha	Ferreiro		Angola	
Manuel Ferreira Pa- checo	Carpinteiro		Crioulo	
Manuel Simão	Alfaiate		Mulato	120\$000
Sebastião	Carpinteiro		Mulato	200\$000
Simão	Ferreiro		Negro	190\$000
Simão	Ferreiro		Negro	200\$000
Simão	Ferreiro		Negro mina	200\$000
Simão Soares	Ferreiro		Negro	
Manuel de Paiva	Sapateiro			
Tomás	Pedreiro		Crioulo	
José	Sapateiro		Pardo	
Joaquim	Ferreiro		Pardo	

Os escravos oficiais são os mais bem avaliados nos inventários, alguns deles sabiam ler e escrever, caso de Crispim, mulato, com princípio de ofício de ferreiro. (TORRES, 2018, p. 117) No quadro a descrição dos ofícios é acompanhada das expressões “com luz” ou “com princípio” que significavam uma aprendizagem interrompida ou ainda em andamento. Um escravo oficial mecânico aumentava e diversificava a renda do seu proprietário, podendo contribuir para o crescimento e fama de uma oficina. Além disso, o cativo quando jornaleiro tinha uma maior autonomia e possibilidade de comprar sua carta de liberdade.

Ser escravo não significava que o oficial teria uma habilidade inferior que um oficial livre, ele podia se destacar por sua grande perícia e qualidade de realizar as obras e serviços de seu ofício, tornando-se muito bom no que fazia. O conhecimento e habilidade de um escravo tornaram-se parte de uma contenda entre os herdeiros de seu proprietário e um mestre Carpinteiro. O libelo era entre o autor Manuel José de Carvalho e os réus, os herdeiros de Francisco Pereira Correia, a respeito de um crédito passado pelo mestre carpinteiro Silva Marques. Segundo os réus o crédito fora quitado através do aluguel do escravo Antônio a Silva Marques, acordo que fora feito na oralidade entre o falecido e o mestre. Ao contrário dos réus, o carpinteiro declarou que Antônio crioulo tinha sido seu aprendiz, dessa forma, não devia jornais porque “aprendizes não ganham jornal algum”, sendo o cativo devolvido aos seus donos quando ficou perito. Para legitimar suas afirmações, Silva Marques chamou outros carpinteiros para testemunhar. O carpinteiro Manuel Rodrigues Guimarães, reinol e morador em Santa Luzia, declarou ser costume que, após aprenderem, os discípulos trabalhassem com o mestre por três ou quatro anos para aperfeiçoarem a sua técnica, recebendo jornal somente depois de peritos e capazes. Dessa forma, Silva Marques não devia jornais aos herdeiros do falecido, na verdade, eles que deveriam quitar o crédito (TORRES, 2018, p. 119-125).

Ao longo do libelo, as duas partes apresentaram as suas versões dos fatos, coube ao juiz a sentença. O juiz concluiu que o escra-

vo quando foi para as mãos de Silva Marques já era perfeito oficial e merecia “pela perfeição com que trabalhou” um jornal equivalente. O mestre foi sentenciado a apresentar as contas, sua fama de quem não cobrava o que não era seu desmanchou-se com a conclusão do juiz. O dinheiro prevaleceu à honra, Silva Marques não agiu corretamente quando passou um crédito já quitado a um terceiro, como também, não cumpriu com a palavra dada ao falecido. Não aceitando o valor do jornal definido pelo juiz, Silva Marques pediu para revê-los, alegando que o crioulo era oficial obreiro, não possuía ferramentas, e trabalhava sob o seu compasso e risco, dessa forma, merecia um jornal menor. Dessa forma, o mestre foi aquele que concebeu as obras e o crioulo junto com outros oficiais os que executaram os trabalhos com a madeira. Apesar dos pedidos de Silva Marques, o crioulo tinha sido avaliado no inventário de Francisco Pereira Correia por 500\$000, sendo descrito como Mestre carpinteiro (ver Quadro 3),

No processo de libelo, diversos costumes do mundo de ofício marcados pela oralidade são utilizados para legitimar discursos jurídicos apresentados por cada lado. A habilidade técnica e a aprendizagem de Antônio foram ponto central no processo. Os escravos oficiais detinham conhecimento, habilidade e qualidade, não executavam somente trabalhos braçais de esforço físico. Desvendamos parte da relação entre os mestres e seus discípulos que deveriam permanecer dois a três anos trabalhando na oficina após aprendizagem, como também, a separação entre o oficial que concebia e riscava daquele que só executava. O cotidiano de Antônio crioulo foi revelado a partir de um impasse que resultou em um libelo, demonstrando a importância de trabalhar com a documentação cartorial, principalmente com os processos civis e crimes.

Por fim, colocar um escravo para aprender um ofício não estava relacionado somente a uma preocupação econômica. O senhor de escravo entendia que estava praticando uma boa ação, pois no futuro o cativo poderia comprar sua liberdade e se sustentar através de uma boa ocupação, assim, impedindo que se tornasse vadio. Pensando

nisso, quando da proximidade da morte, Leonardo Rodrigues da Fonseca condicionou a feitura da Carta de Liberdade ao seu escravo João crioulo ao ensino de um “ofício que ele se inclinar”.⁷ A alforria deveria ser dada somente após a conclusão da aprendizagem. Dessa forma, Leonardo Rodrigues estava impedindo que no futuro João Crioulo estivesse entre os forros ociosos responsáveis por roubos. A visão do senhor correspondia com a preocupação das autoridades régias de buscarem a ocupação dos homens forros e mestiços para evitar o surgimento de vadios na América portuguesa.

Considerações finais

Em um ofício mecânico, a habilidade técnica do “saber fazer” era o que garantia seu sustento; para obtê-la era necessário tempo e certa vocação. Aprendizagem exigia do aspirante a oficial sujeição, humildade e paciência. Um oficial mecânico perito e habilidoso estava integrado à sociedade, tinha uma função de fornecer bens e serviços de qualidade necessários à manutenção que garantiam o bem comum. Nas Minas, percebemos certo incentivo das autoridades, na figura dos juízes de órfãos, na aprendizagem de ofício mecânico, quando buscavam garantir que órfãos crescessem com um sustento, assim impedindo que tornassem vadios. A relação de ofício mecânico com o combate a ociosidade atingiu livres, forros e escravos.

A pesquisa de mestrado revelou a importância da documentação cartorial para estudar o processo de aprendizagem de ofício mecânico em Sabará, os autos contas se destacaram mostrando que os inventários devem ser lidos muito além da descrição de bens. Há ainda necessidade de buscar novas fontes para desvendar o cotidiano dos escravos oficiais e aprendizes. Os testamentos, libelos e cartas de alforrias surgem como relevantes para pesquisas futuras.

⁷ IPHAN/IBRAM/MO/CBG/LT (CPO) 63(82) 809, f.24.

Referências

- ALMEIDA, Cândido Mendes de (org). Título 88: Dos Juízes dos órfãos. *Ordenações Filipinas*, livro 1. Rio de Janeiro, 1870. Texto disponível em www.uc.pt/ihti/filipinas/ordenacoes.htm, consultado em 27/02/2018.
- BLUTEAU, Raphael. Vocabulario portuguez & latino: aulico, anatomico, architectonico ... Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesu, 1712 - 1728. 8v.
- BOSCHI, Caio Cesar. MINAS GERAIS; ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO. Coleção sumária e as próprias leis, cartas régias, avisos e ordens que se acham nos livros da Secretaria do Governo desta Capitania de Minas Gerais, reduzidas por ordem a títulos separados. Belo Horizonte: Secretaria de Estado de Cultura: Arquivo Público Mineiro, 2010.
- BOTELHO, Tarcísio. O trabalho de crianças e jovens no Brasil Imperial: Minas Gerais, 1831-1832. *História: Questões e Debates*, Curitiba, n. 39, p. 191-220, 2003.
- DEL PRIORE, Mary. O cotidiano da criança livre no Brasil entre a colônia e o Império. In: DEL PRIORE, Mary. (Org.) *História das crianças no Brasil*. 7ª ed. São Paulo: Contexto, 2010.
- FONSECA, Thaís Nivia de Lima e. *Letras, ofícios e bons costumes: Civilidade, ordem e sociabilidade na América portuguesa*. Belo Horizonte: Autêntica, 2009.
- FONSECA, Thaís Nivia de Lima e. *O ensino régio na Capitania de Minas Gerais 1772-1814*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2010.
- FRANCO, Renato. *A piedade dos outros: o abandono de recém-nascidos em uma vila colonial, século XVIII*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2014.
- GORGULHO, Talítha Maria Brandão. “Aos órfãos que ficaram”: estratégias e práticas educativas dos órfãos de famílias abastadas da Comarca do Rio das Velhas (1750-1800). Dissertação de Mestrado. Belo Horizonte. Faculdade de Educação/UFMG. 2011.
- HOLANDA, Sérgio Buarque. Metais e pedras preciosas. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de. *História geral da civilização brasileira*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995, v. 1, t. 2, ex. 1
- LARA, Silvia Hunold. *Fragmentos setecentistas: escravidão, cultura e poder na América portuguesa*. São Paulo: Compainha das Letras, 2007.

- MATTA, Glaydson Gonçalves. *Tradição e modernidade: práticas corporativas e a reforma dos ofícios em Lisboa no século XVIII.* 212f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, 2011.
- MENESES, José Newton Coelho. *Artes Fabris e Ofícios Banais: o controle dos ofícios mecânicos pelas Câmaras de Lisboa e das Vilas de Minas Gerais (1750-1808).* Belo Horizonte: Fino Traço, 2013.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Os concelhos e as comunidades. In: HESPAÑHA, António Manuel. MATTOSO, José; BRITO, Raquel Soeiro de. *História de Portugal.* Lisboa: Estampa, 1993.
- SILVA, Fabiano Gomes da. *Pedra e cal: os construtores em Vila Rica no século XVIII (1730-1800).* Belo Horizonte: Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em História da UFMG, 2007.
- SILVA, Fabiano Gomes da. *Viver honradamente de ofícios: trabalhadores manuais livres, garantias e rendeiros em Mariana (1709-1750).* Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal de Juiz de Fora, Programa de Pós-Graduação em História, Juiz de Fora, 2017, 379p.
- SILVEIRA, Marco Antônio. *Fama pública: poder e costume nas Minas setecentista.* São Paulo: Hucitec, 2015.
- SILVEIRA, Marco Antônio. *O Universo do indistinto.* Estado e Sociedade nas Minas Setecentista (1735-1808). São Paulo: Hucitec, 1997.
- SOUZA, Laura de Mello e. *Desclassificados do ouro: a pobreza mineira no século XVIII.* Rio de Janeiro: Edições Graal, 1982.
- SOUZA, Laura de Mello e. *O sol e a sombra: política e administração na América portuguesa do século XVIII.* São Paulo: Companhia das Letras, 2006.
- TORRES, Ludmila Machado Pereira de Oliveira. *Os oficiais mecânicos na Vila Real do Sabará: controle, cultura material e trabalho (1735-1829).* Dissertação (Mestrado). Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2018.

Fontes

Arquivo Público Mineiro (APM), Belo Horizonte.

- a) Câmara Municipal de Sabará.

- CMS-008 Registro de cartas de exame de ofícios - 1735 – 1748.
- CMS-082 Registro de lojas e vendas - 1788 – 1796.
- CMS-196 Registro de provisões, patentes, cartas de usança e exames de ofícios - 1764 – 1787.
- CMS-211 Licenças para lojas e vendas - 1797 – 1806.
- CMS-216 Cartas de exames e provisões de ofícios mecânicos e dos juízes e escrivães - 1799 – 1819.
- CMS-236 Licença para ofícios, taberneiros, negócios - 1783 – 1788.

Casa Borba Gato (CBG), Sabará.

a) Cartório do Primeiro Ofício (CPO)

- Inventário post-mortem, caixa 3 a 9, 1747-1794.
- Justificações, caixa 3 a 14, 1750-1800.
- Libelos, caixa 5 a 12, 1748 a 1800.
- Livro de Querelas 1781 a 1809.
- Livro Sumário de testemunhas 1739.
- Livro Sumário de testemunhas 1789.
- Testamento: LT (CPO) 63(82) 809, f.24.

b) Cartório do Segundo Ofício (CSO)

- Inventários post-mortem, caixa 13 a 77, 1750-1800

Recebido em 25 de novembro de 2018.
Aprovado em 15 de janeiro de 2019.